



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

1 - De acordo a reorganização do mapa judiciário concretizada no Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de Março (Regime da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais - ROFTJ), Castelo de Paiva passará a instância local do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, com uma secção de competência genérica, a instalar no edifício do ainda tribunal de comarca de Castelo de Paiva;

2 - Ou seja, no tribunal de Castelo de Paiva apenas serão julgadas as causas cíveis de valor igual ou inferior a € 50.000,00, e as causas não atribuídas à instância central, a outra secção da instância central ou a tribunal de competência territorial alargada;

3 - O município de Castelo de Paiva está, desde há muito, integrado no âmbito do Tribunal de Círculo de Penafiel e do Tribunal do Trabalho de Penafiel, muito mais próximos e com acessos e meios de transporte muito mais fáceis de utilizar, melhores e mais baratos; acresce que o município de Castelo de Paiva faz parte da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, pelo que não há nenhuma razão que possa justificar deslocar para St.ª Maria da Feira ou Oliveira de Azeméis a justiça laboral, as questões de família e menores, as insolvências, as execução e as questões específicas dos tribunais de comércio;

4 - Seria lógico que Castelo de Paiva continuasse ligado a Penafiel, sede da nova comarca de Porto Este, atentas as razões já explicadas no considerando anterior - para dar um exemplo: se o ROFTJ tivesse integrado Castelo de Paiva na comarca de Porto Este, qualquer questão de família e menores seria resolvida em Paredes, que dista 25 km de Castelo de Paiva; integrado, como está, na comarca de Aveiro, estas questões serão resolvidas em St.ª Maria da Feira, a 47 Km de Castelo de Paiva, obrigando os interessados a percorrerem praticamente o dobro da distância que percorrem actualmente;

5 - Em plena comemoração dos 500 anos da atribuição do Foral Manuelino a “Terras de Payva”, a extinção da comarca, criada em 1870, causa sentimentos de indignação e repúdio generalizados, constituindo um retrocesso civilizacional, e justifica a alteração do ROFTJ;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – Quais foram os critérios utilizados para integrar o município de Castelo de Paiva na Comarca de Aveiro, para efeitos de distribuição da competência judicial, em vez de na Comarca de Porto Este?

2 – Prevê o RFOTJ a obrigatoriedade de deslocação de juízes e delegados do Procurador da República ao tribunal de Castelo de Paiva para realização de diligências judiciais, como actualmente sucede?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 9 de Abril de 2014

Deputado(a)s

RAÚL DE ALMEIDA(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)